

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
12/04/2024	PMMG	1259974

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: David Marcos Teixeira, 1º Ten PM E-mail: 19regiao.compras@gmail.com Ramal para contato: (31) 3027-3822	Assessoria Regional de Logística da 19ªRPM

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a Cotação Eletrônica nº 1259974 07/2024 para a aquisição de Limitadores de Fuga (Cama de Faquir) e pinos perfuradores (pinos de reposição da cama de faquir), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
ÚNICO	01	1807226	LIMITADOR DE FUGA - PERFURADOR DE PNEUS BASE PANTOGRAFICA COM GARRAS AUTODIRECIONADORAS 150 AGULHAS OCAS ACO INOX 4,5 CM X 3 MM (C X D) 625 CM DE EXTENSAO CORDAO DE NYLON MINIMO 9 M FIXADO NA EXTREMIDADE MALETA PARA TRANSPORTE E TROCADOR DE AGULHAS	12	UNIDADE
	02	1910477	PINO PERFURADOR PARA LIMITADOR DE FUGA - DESTACAVEL ACO INOX CILINDRICO 90 GRAUS 001910477	1200	UNIDADE

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. O item 01, bloqueador de fuga deverá conter as seguintes especificações: pista 150 pinos, perfurador de pneus, composto por um sistema pantográfico com garras autodirecionadoras. A estrutura do perfurador de pneus deverá ser capaz de suportar alta taxa de carga sem deformar permanentemente e ter tratamento contra intempéries. O sistema deverá permitir o esvaziamento de pneus em até 20 segundos, sem risco de acidentes, independente da velocidade do veículo, sendo que os tubos de aço inox deverão ter penetração em ângulos de 90º de forma a não se quebrarem nem ser avariada a garra plástica da base, quando em operação. Largura e Comprimento inferiores a 60 cm quando fechado; Comprimento de 600cm quando esticado; Cordão de nylon de comprimento de 9 m, fixado na extremidade para

manuseio à distância 150 perfuradores cilíndricos de aço inox, destacáveis, com altura mínima de 4 cm e diâmetro, espaçados transversalmente (ao sentido do fluxo de veículos) com distância máxima de 7 cm (com bloqueador esticado ao máximo). Acompanha 01 ferramenta para encaixe dos tubos, 30 tubos com borracha e tampa, maleta de transporte e manual de uso e manuseio em português.

1.1.2. O item 02, deve ser compatível com o item 01 por tratar-se de peças para eventuais reposições.

1.1.3. CONTRATADA fica obrigada a aceitar, dentro das mesmas condições, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS LOTES:

2.1. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.1.1. Os lotes serão exclusivos para microempresas e empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido do disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437/2018.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A aquisição se faz necessária, para atender as demanda operacional da 11ª Cia PM Ind e do 25º BPM para utilização em operações policiais de cerco e bloqueio. Trata-se de importante ferramenta na operação policial de cerco/bloqueio e interceptação e tem o objetivo de impedir a fuga de veículos.

4.2. Conforme solicitação feita pelas unidades serão adquiridos 10 limitadores de fuga e 1.000 pinos perfuradores para a 11ª Cia PM Ind e 02 limitadores de fuga e 200 pinos perfuradores para o 25º BPM.

4.3. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho ou documento equivalente emitida pelo Portal de Compras/MG, uma vez que a entrega será imediata e integral e não resulta em obrigações futuras.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Da participação de Consórcio:

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5.2. Da subcontratação:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

5.3. Da sustentabilidade:

5.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

5.4. Da indicação de marcas ou modelos:

5.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

5.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

5.5.1. Não haverá vedação de arca/modelo na presenta contratação.

5.6. Da exigência de carta de solidariedade:

5.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

5.7. **Da garantia da Contratação:**

5.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

5.8. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

5.8.1. Conforme item 1.4.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. **Prazo de Entrega:**

6.1.1. Até 15 (quinze) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

6.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: 19ª RPM - Rua Luzia Miranda dos Santos, 125, bairro São Pedro, Sete Lagoas/MG - CEP: 35.701-031, em dia e horário previamente agendado com a Seção Almoxarifado, através do telefone: (31) 3027-3828 ou e-mail 19rpm-almox@pmmg.mg.gov.br

6.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

7.1. **Do Recebimento:**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Setor de Almoxarifado ou CPARM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7.1.7. A nota fiscal será aceita no ato de entrega do bem.

7.1.8. Para o recebimento do objeto, o número de série será consultado junto à fabricante do equipamento para a confirmação da disponibilidade de assistência técnica autorizada em território brasileiro.

7.2. Da Liquidação:

7.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O vencimento;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Do Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. O instrumento contratual será substituído por

nota de empenho ou documento equivalente emitida pelo Portal de Compras/MG, uma vez que a entrega será imediata e integral e não resulta em obrigações futuras.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote, conforme justificativa apresentada no relatório 86165532.

9.2. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.2.1. A proposta terá validade de 90 (dias) dias corridos contados da data da aceitação.

9.2.2. Após a sessão de lances, para aceitabilidade da proposta ajustada, no momento da inserção da mesma no Portal de Compras MG, o licitante deverá encaminhar os seguintes documentos:

9.2.2.1. Proposta comercial ajustada;

9.2.2.2. Atestado de capacidade técnica;

9.2.2.3. Catálogo, folder ou equivalente (documento com foto), do objeto licitado, contendo as especificações completas do produto, proporcionado a Administração de verificar a compatibilidade da oferta com o solicitado neste termo de referência.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Será necessário a apresentação de Atestado(s) comprobatório(s) de capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo às especificidades do objeto deste Termo de Referência.

9.3.1.1. Os atestados deverão conter:

9.3.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

9.3.1.1.2. Local e data da emissão.

9.3.1.1.3. Nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.3.1.1.4. Período da execução da atividade, ou data do fornecimento dos itens.

9.4. DA AMOSTRA:

9.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9.5. DA PROVA DE CONCEITO:

9.5.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

10. HABILITAÇÃO:

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

10.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

10.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.2.7. Caso a empresa enquadrar-se nas hipóteses de não retenção do imposto (art. 4º), conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, deverá encaminhar declaração conforme anexos II, III e IV da citada IN, conforme o caso, conforme Anexo I.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.4. Habilitação de Cooperativas:

10.4.1. Será exigida a seguinte documentação complementar:

10.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.4.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados

necessários à execução contratual;

10.4.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.4.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

10.4.1.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

11.1. Do Contratante:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

11.1.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.1.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

11.1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

11.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.1.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

11.2. Da Contratado:

11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, se for o caso;

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

- 11.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e inciso III, art. 16 do Decreto n.º 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 11.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 11.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 11.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 11.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 11.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133/de 2021.

11.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 [trinta] dias.

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 13.1.1 ao 13.1.3, 13.1.7 e 13.1.12, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 [trinta] dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

12.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes

de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12. 10.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Lote 01: O custo estimado total e valor máximo aceitável para a contratação será R\$ 23.690,95.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

1251.06.181.137.4374.0001.3.3.90.30.25.70.1

Sete Lagoas, xx de maio, de 2024

Setor demandante:

David Marcos Teixeira, 1º Ten PM
137.107-9
Chefe da SADM da 11ª Cia PM Ind

Rafael Ferreira do Nascimento, 2º Ten PM
137.408-1
Chefe da SADM do 25º BPM

Aprovação:

André José de Oliveira, Major PM
128.917-2
Ordenador de Despesas Substituto da 19ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **David Marcos Teixeira, 1º Tenente**, em 23/05/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira do Nascimento, 2º Tenente**, em 23/05/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André José de Oliveira, Major**, em 23/05/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86168803** e o código CRC **BD07B2DE**.
